

**PROCESSO Nº 14.382/2023 – TJMA**

**CONTRATO Nº 0077/2021-TJMA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0077/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA I. P. DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAÚDE AMBIENTAL), QUE TEM POR OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS E VETORES, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, BEM COMO O MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, MARIMBONDOS, MORCEGOS E DEMAIS ESPÉCIES SINANTRÓPICAS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES JURISDICIONAIS QUE COMPÕEM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa I. P. DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAÚDE AMBIENTAL)**, CNPJ nº 25.119.477/0001-11, sediada à Rua dos Pardais, 41, Centro, CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, Fone: (84) 3021 – 0148 / (84) 98609 – 0447, E-mail: [vendas@luzasaudeambiental.com.br](mailto:vendas@luzasaudeambiental.com.br), neste ato representada pela **SRA. DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.514.338 -SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 014.574.064-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0077/2021-TJMA**, conforme abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0077/2021-TJMA, por mais 12 (doze) meses, com início em **19/07/2023** e término em **19/07/2024**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 11.107,80 (Onze mil, cento e sete reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo discriminado:

### **Item 6 – Polo Regional de Santa Inês**

<b>Serviço</b>	<b>Área total</b>	<b>Valor por m<sup>2</sup></b>	<b>Valor total</b>
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	12.342 m <sup>2</sup>	R\$ 0,90	R\$ 11.107,80

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da prorrogação da vigência do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 31362023** e encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**

Representante Legal da Empresa

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]